



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP

## **ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (14/07/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-02/2009, publicado no DOE em 20/05/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Birigüi/SP, situada na Rua Nenohate Etto, nº 262 – Residencial Capuano, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Jaide Souza Rizzo. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Gilberto Zen, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

### **1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados 03 volumes, a partir de 03/09/2007, fl. 115, carga nº 1149/2007, do 24º Volume (2007), até o último registro em 13/07/2009, fl. 119, carga nº 1310/2009, do 26º Volume (2009);

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 03/09/2007, fl. 22-verso, carga do processo nº 688/2007, no 7º Volume (2007), até último registro em 13/07/2009, fl. 19, carga do processo nº 1673/2008, no 9º Volume (2009);

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 04/09/2007, fl. 25, carga nº 246/2007, do 4º Volume (2007), até o último registro em 13/07/2009, fl. 27, carga nº 264/2009, do 6º Volume (2009);

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜÍ/SP

**1.5 - DE RELATÓRIOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Artigo 8º, do Capítulo “OFJU”, da CNC):** Verificação da regularidade formal. Vistado 01 volume, a partir da segunda quinzena de agosto de 2007, fl.s/n, até o último registro na segunda quinzena de junho de 2009, fl. s/n;

**1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** Verificação da regularidade formal. Vistados 04 volumes, a partir de 04/09/2007, fl. 53, diligência no processo nº 13/2007, do 9º Volume (2007), até o último registro em 10/07/2009, fl. 34, diligência no processo nº 840/2009, do 12º Volume (2009) (vide item 6.9, desta ata).

**1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado 01 volume, à fl. 23-verso, com uma única ocorrência em 01/12/2008 desde a Correição Ordinária de 2007.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:**

Alvarás de 2007 a 2009;  
Guias de Retirada de 2007 a 2009;  
Mandados de 2007 a 2009;  
Boletins Estatísticos de Agosto/2007 a Junho/2009;  
Agendas de Audiências de 2008 e 2009.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 07/07	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 07/07	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 673	106	URS	06	22/07/2009	15	2ª a 5ª	Tarde
		INI (O)	04	22/07/2009	15	2ª a 5ª	Tarde
INSTR.		02	23/07/2009	16	2ª a 5ª	Tarde	
(2) 874		JULG. (3)	03	16/07/2009	09	2ª a 5ª	-
		EXEC.	01	22/07/2009	15	2ª a 5ª	Tarde



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP**

**Obs.:**

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) A ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
03	07 (1)	05, pelo Município de Birigüi	15	02

**Obs.:** (1) Há um funcionário do quadro que atua como Oficial de Justiça “ad hoc”.

**4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS:** não há;

**4.1.2 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** não há.

**5. APURACÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**

**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **478** processos cadastrados, sendo **249** de rito sumaríssimo e **229** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **348** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **14/07/2008**.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **97** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.



## 6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 07/07/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	8	Processos para incluir em pauta de inicial/una	03/07/2009 (0004 dias)
c)	26	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	02/07/2009 (0005 dias)
c.1)	49	Processos para expedir notificação (somente INSS)	24/06/2009 (0013 dias)
d)	49	Processos para expedir mandados diversos	24/06/2009 (0013 dias)
e)	3	Processos para expedir guia de retirada	07/07/2009 (0000 dia)
f)	3	Processos para expedir alvará	02/07/2009 (0005 dias)
g)	0 (1)	Processos para designar hasta pública	-
h)	15	Processos para expedir carta precatória executória	30/06/2009 (0007 dias)
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	1	Recurso ordinário do rito comum	06/07/2009 (0001 dia)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	1	Agravo de instrumento	07/07/2009 (0000 dia)
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	57	Processos com o Assistente de Cálculos:	30/06/2009 (0007 dias)
l)	3	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	17/06/2009 (0020 dias)
m)	17	Processos para consulta ao Bacen-Jud	25/06/2009 (0012 dias)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	56	Petições pendentes de despacho	07/07/2009 (0000 dia)
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	47	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	25/06/2009 (0012 dias)
q)	9	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	28/05/2009 (0040 dias)
r)	1	Processos aguardando confecção de certidões diversas	15/06/2009 (0022 dias)
s)	10	Processos aguardando revisão para baixa	12/06/2009 (0025 dias)

Obs.: (1) Dado atualizado nesta data (14/07/2009).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP

**6.3** dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, a maioria delas nas semanas especiais de conciliação ou a pedido das partes; além disso, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata;**

**6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

**6.5** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 <sup>(1)</sup>	930	445	47,85
2008	1.430	625	43,71
2009 <sup>(2)</sup>	658	323	49,09

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **03/09/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a junho de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **07/07/2009**.

**6.6** constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **07/07/2009**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>279</b>
<b>EXECUÇÃO <sup>(1)</sup></b>	<b>4.040</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.319</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1410**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**2480**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**150**).

**6.7** **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP

**6.8** constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

**6.9** constatou-se que a partir deste ano de 2009 o Controle das Diligências dos Oficiais de Justiça Avaliadores é feito tão-somente através do Sistema Informatizado e em pasta própria são arquivados apenas os relatórios dos documentos distribuídos aos Oficiais de Justiça Avaliadores.

## **7. ORIENTAÇÕES:**

**7.1** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **35 (trinta e cinco)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Clóvis Victório Júnior, em carga desde **12/12/2008**; **09 (nove)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Rosana Nubiato Leão, sendo todos com data de retirada em 01/07/2009; os demais **25 (vinte e cinco)** processos estão em carga com a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Jaide Souza Rizzo, sendo que a data da mais antiga é 01/07/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

**7.2** reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga a Juízes seja **sempre** colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, **com a devida identificação**, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide, por amostragem, Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas nºs 37, 48, 79, 82/84, 88, 106/107, 111/113, 115/117, 120/121, dentre outras, em que há a observação **“Guardado em Secretaria”** e a identificação do (a)s Juiz(a)s, mas não há as correspondentes assinaturas; **vide, ainda, Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.2**);

**7.3** reitera-se a orientação no sentido de que, na ocorrência de cancelamento de documentos oficiais, seja o respectivo ato assinado e identificado, tanto na via original, como na(s) cópia(s) arquivada(s), sendo preferível que ao documento novo seja atribuída nova numeração, o que não ocorreu na cópia do Alvará nº 172/2008 e das Guias de Retirada nºs 173 a 175/2008 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.3**);



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜÍ/SP

**7.4** da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

**7.4.1** que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.4.2** que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

**7.4.3** que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

**7.4.4** que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.5** considerando o que foi verificado no processo nº **1679/2008** e nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

**7.5.1** que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exeqüente lograr êxito no recebimento do seu crédito;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜÍ/SP

**7.5.2** a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

**7.6** diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

**7.7** diante de constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

**7.8** no processo nº **373/2008**, atente o Juízo para a necessidade de dar ciência à União dos termos do despacho de fl. 48, uma vez que tem interesse na execução;

**7.9** uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº **857/2008**, fl. 52 – por amostragem);

**7.10** mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, não foram verificadas pendências de providências pelo Juízo em atraso;

**7.11** tendo em vista o ocorrido no processo nº **26/2009**, recomenda-se que nos termos de acordos parcelados ou com previsão para pagamento futuro, feitos em audiência, o Juízo insira advertência à parte reclamada de que sai ciente do débito e que dispensa sua citação em caso de inadimplência, evitando com isso eventual expedição de mandado ou carta precatória com esta finalidade (fls. 27/28); também pode inserir advertência de que eventual requerimento de parcelamento de débito previdenciário deve ser feito perante o INSS;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP

**7.12 - GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com a MM. Juíza Titular e com o Diretor de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **4.040** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade; as exceções estão registradas nesta ata;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP

**7.13** em **120 dias** o Juízo deverá oficial à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

**7.14** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **97** autos em diversas situações processuais, dos quais **86** em execução (**18** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

**8.1** Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
<b>1992</b>	154	79	89	104	107	110	73	72	71
	75	128	113	68					
<b>2001</b>	801								
<b>2003</b>	145								
<b>2005</b>	1431								
<b>2006</b>	457	46							

**8.2** Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
<b>1993</b>	1011								
<b>1995</b>	1652								
<b>1996</b>	874								
<b>1997</b>	1883								
<b>1998</b>	226								
<b>2001</b>	1201								
<b>2002</b>	525								
<b>2003</b>	1511	204	207	1444					
<b>2005</b>	185	720	1674	1480	966	118	922		
<b>2006</b>	492	1271	102	902	565	26	1201	738	1303
<b>2007</b>	1211	694	626	320	793	347	375	362	539
	611	801	398	1000					
<b>2008</b>	857	1515	596	1496	692	289	197	373	460
	1678	91	1474	1680	1679	341	694	535	1195
	693	412	401						
<b>2009</b>	111	26	100	97	50	37	36	475	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE BIRIGÜI/SP

### 8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
2007	427	502						
2008	1616	1690	1641	882				
2009	241	233	81	589	106			

9. **VISITA** - O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, recebeu, nesta data, a visita do Sr. Aécio Limieri de Lima, Presidente da OAB local.

10. **REIVINDICAÇÃO** - A MM. Juíza do Trabalho Titular reivindicou que o E. TRT, na medida do possível, acelere as tratativas com a Caixa Econômica Federal no sentido de que haja construção do novo prédio deste Fórum Trabalhista, considerando que o terreno para esse fim encontra-se cedido há longa data pelo Município que, agora, cobra a construção ou a devolução do imóvel; **o Desembargador Corregedor Auxiliar apoia integralmente a presente reivindicação.**

11. **ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, às 17h15, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)  
**NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Corregedor Auxiliar**

Recebi cópia da ata,  
Birigüi, 14/07/2009.

(a)  
Gilberto Zen  
Diretor de Secretaria